



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 484 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera redação do caput do artigo 5º da Lei nº 468, de 30 de dezembro de 2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Riachinho -MG, para o Exercício Financeiro de 2010”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

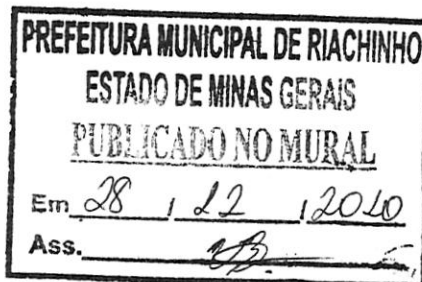
Art.1º. O *caput* do artigo 5º da Lei nº 468, de 30 de dezembro de 2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Riachinho -MG, para o Exercício Financeiro de 2010”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante correspondente a 30 % (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 28 de Dezembro de 2010.

JOSE VILMAR SILVA
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração